



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.642/2022.

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL
DO ESCRITOR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do nosso Município o “**DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR**” a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal da Educação, poderá participar da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de outubro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO